



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº _____

Rúbrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº 0703001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 23/03/2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/04/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

VENCEDOR: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

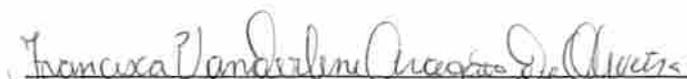
Fis. N° 01

Rúbrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de março de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0703001/2023, que tem por objeto a Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 07 de março de 2023.


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA N° 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

Marcio Francisgard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal.

Senhor(a) Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em Anexo.

Pedreiras (MA), em 07 de março de 2023.


Alina Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
PORTARIA Nº 006/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ANEXO

Objeto: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit rubi em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma mochila, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	08		
2	Kit safira em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma bolsa feminina, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	05		
3	Carteira tradicional em couro legítimo com o brasão da república.	Unid.	04		

Pedreiras - MA, em 07 de março de 2023.


Itiva Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

Itiva Maria Silva Sousa
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 04

Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor responsável

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA,, conforme relação em anexo:

Pedreiras/MA, 07 de março de 2023.



Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit rubi em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma mochila, um risque-rabique, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	08		
2	Kit safira em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma bolsa feminina, um risque-rabique, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	05		
3	Carteira tradicional em couro legítimo com o brasão da república.	Unid.	04		

Pedreiras/MA, 07 de Março de 2023.


Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

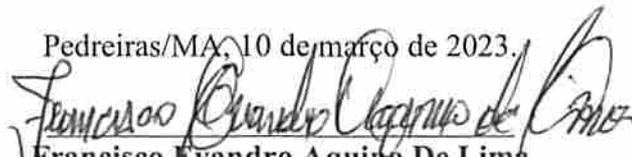
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 10 de março de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 00
Rúbrica

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit rubi em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma mochila, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	08		
2	Kit safira em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma bolsa feminina, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	05		
3	Carteira tradicional em couro legítimo com o brasão da república.	Unid.	04		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



José Mário Pereira de Jesus - EPP
Rua Agenor Brito, S/Nº - Centro
CEP: 48440-000 / Ribeira do Amparo - BA
CNPJ: 23.050.531/0001-94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA - MA

Item	PRODUTOS	Quant.	Unitário	Total
1.	KIT RUBI EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO: UMA MOCHILA, UM RISQUE-RABISQUE, UM PORTA AGENDA, UM PORTA BLOCO, UMA CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, UM CHAVEIRO EM COURO, UM BOTON EM METAL, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO.	08	1.350,00	10.800,00
2.	KIT SAFIRA EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO: UMA BOLSA FEMININA, UM RISQUE-RABISQUE, UM PORTA AGENDA, UM PORTA BLOCO, UMA CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, UM CHAVEIRO EM COURO, UM BOTON EM METAL, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO.	05	1.230,00	6.150,00
3.	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA.	04	160,00	640,00
			TOTAL	17.590,00

Ribeira do Amparo - Bahia
Validade da proposta - 60 dias

DATA DA PROPOSTA - 13/03/2023

José Mário Pereira de Jesus
23.050.531/0001-94

José Mário Pereira de Jesus - EPP
Rua Agenor Brito, S/N
Centro - CEP: 48.440-000
Ribeira do Amparo - BA

ISAAC ARESTIDES DE CARVALHO
 CNPJ: 30.661.543/0001-10
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, Nº 22
 CEP: 48.460-000
 NOVA SOURE -BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

NOVA SOURE-BA, 13/03/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	KIT RUBI EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO: UMA MOCHILA, UM RISQUE-RABISQUE, UM PORTA AGENDA, UM PORTA BLOCO, UMA CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, UM CHAVEIRO EM COURO, UM BOTON EM METAL, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO.	08	1.382,00	11.056,00
02	KIT SAFIRA EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO: UMA BOLSA FEMININA, UM RISQUE-RABISQUE, UM PORTA AGENDA, UM PORTA BLOCO, UMA CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, UM CHAVEIRO EM COURO, UM BOTON EM METAL, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO.	05	1.299,00	6.495,00
03	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA.	04	169,00	676,00
			TOTAL	18.227,00

VALIDADE: 60 DIAS

ISAAC ARISTIDES DE CARVALHO
 CNPJ: 30.661.543/0001-10
 ENDEREÇO: RUA D PEDRO II, Nº22
 CEP:48.460-000
 NOVA SOURE-BA

MIGUEL MORAES FILHO 07925912405

CNPJ: 42.125.931/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA DOM ANTONIO BRANDÃO, Nº218, ANDAR 1

CEP: 57051-190

MACEIÓ - AL

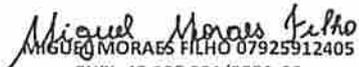
CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**OBJETO:** Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA COMPRA	Valor R\$	
				Unitário	Total
1.	08	UN	KIT RUBI EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO: UMA MOCHILA, UM RISQUE-RABISQUE, UM PORTA AGENDA, UM PORTA BLOCO, UMA CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, UM CHAVEIRO EM COURO, UM BOTON EM METAL, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO.	1.395,00	11.160,00
2.	05	UN	KIT SAFIRA EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO: UMA BOLSA FEMININA, UM RISQUE-RABISQUE, UM PORTA AGENDA, UM PORTA BLOCO, UMA CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, UM CHAVEIRO EM COURO, UM BOTON EM METAL, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO.	1.310,00	6.550,00
3.	04	UN	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA.	175,00	700,00
				TOTAL R\$ 18.410,00	

Valor total de R\$ 18.410,00 (Dezoito mil, quatrocentos e dez reais).

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Maceió – AL, 13 de Março de 2023.


 MIGUEL MORAES FILHO 07925912405
 CNPJ: 42.125.931/0001-66
 END: AV. DOM ANTONIO BRANDÃO, Nº218. ANDAR 1
 CEP: 57051-190
 MACEIÓ - AL

Assinatura do Responsável

E-mail: contato.aristidesfinaceiro@yahoo.com



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO
Objeto: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA..

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP CNPJ:23.050.531/0001-94		ISAAC ARESTIDES DE CARVALHO. CNPJ: 30.661.543/0001-10		MIGUEL MORAES FILHO 07925912405 CNPJ: 42.125.931/0001-66		PREÇO MÉDIO (MENOR VALOR)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit rubi em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma mochila, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	08	1.350,00	10.800,00	1.382,00	11.056,00	1.395,00	11.160,00	1.350,00	10.800,00
2	Kit safira em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma bolsa feminina, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	05	1.230,00	6.150,00	1.299,00	6.495,00	1.310,00	6.550,00	1.230,00	6.150,00



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

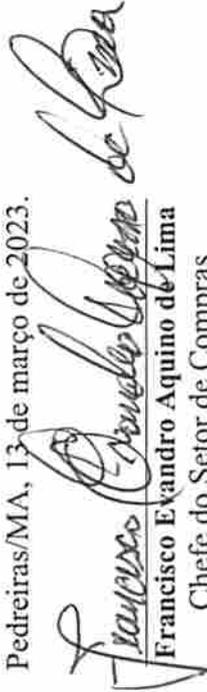
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

3	Carteira tradicional em couro legítimo com o brasão da república.	Unid.	04	160	640,00	169,00	676,00	175,00	700,00	160	640,00
	SOMA GERAL				R\$ 17.590,00		R\$ 18.227,00		R\$ 18.410,00		R\$ 17.590,00

Valor Total Estimado: R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais).

Pedreiras/MA, 13 de março de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 13
Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

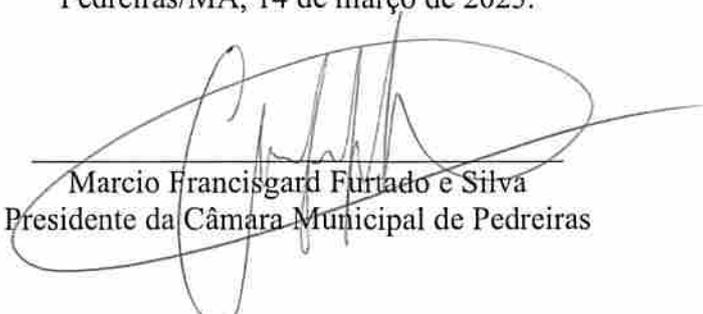
Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à contratação de empresa para Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA..

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

Pedreiras/MA, 14 de março de 2023.


Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº _____
Rúbrica _____

Exmo. Sr.
Marcio Franciscard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA..

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Pedreiras - MA, 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

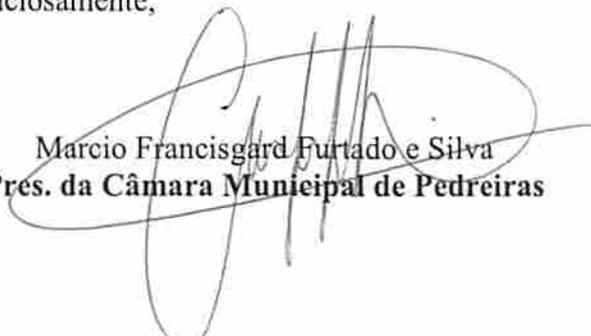
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 16 de março de 2023.

Atenciosamente,


Marcio Francisgard Furtado e Silva
Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional, destinado a atender as necessidades desta Casa Legislativa, visando a identificação dos membros desta casa legislativa e no zelo e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em **R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)**.

4. MODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Planilha de especificação dos produtos com valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Kit rubi em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma mochila, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	08	1.350,00	10.800,00
2	Kit safira em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma bolsa feminina, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	05	1.230,00	6.150,00
3	Carteira tradicional em couro legítimo com o brasão da república.	Unid.	04	160	640,00

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 18
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

4.3. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto desta Termo de Referencias deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA AQUISIÇÃO DO MATERIAIS

6.1. O custo total da presente contratação importa em R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os produtos, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 19
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.
- 8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

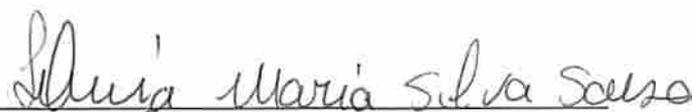
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 17 de março de 2023.



Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 20

Rúbrica

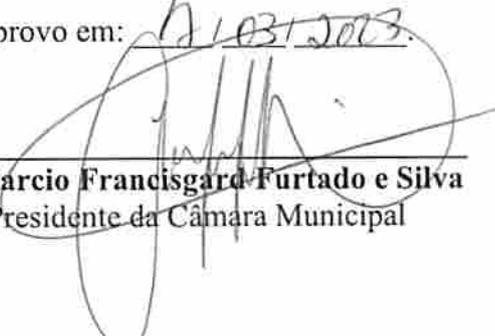
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em:

17/03/2003



Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 24
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 0703001/2023, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA..

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

04. Valor Total: R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 20 de março de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 07 de março de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Processo Administrativo nº 0703001/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal

DO OBJETO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Descrição: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nas pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto. Com base em tal procedimento, foi definido o valor total R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Pedreiras/MA, em 23 de março de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 23
Rúbrica 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional, destinado a atender as necessidades desta Casa Legislativa, visando a identificação dos membros desta casa legislativa e no zelo e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP, inscrito no CNPJ: 23.050.531/0001-94, por ter demonstrado para esta Autarquia a capacidade técnica vantajosa devido os preços apresentados para a prestação dos serviços.

A empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP, inscrito no CNPJ: 23.050.531/0001-94, apresentou proposta vantajosa para Câmara Municipal de Pedreiras - MA, no valor total de **R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP, inscrito no CNPJ: 23.050.531/0001-94, o qual importa **R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

24

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Anexo ao presente está encaminhando processo administrativo nº 0703001/2023, para análise e parecer, que versa sobre a aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras- MA, 23 de março de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 21
Rúbrica /

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 do Município de Pedreiras- MA, situada à Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, localizada _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF pelo nº _____, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0703001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA, conforme Dispensa de Licitação nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 017/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Kit rubi em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma mochila, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em	Unid.	08		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 26
Rúbric

	couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.				
2	Kit safira em couro legítimo com o brasão da república, contendo: uma bolsa feminina, um risque-rabisque, um porta agenda, um porta bloco, uma carteira tradicional em couro legítimo, um chaveiro em couro, um boton em metal, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	Unid.	05		
3	Carteira tradicional em couro legítimo com o brasão da república.	Unid.	04		

Parágrafo único – Os preços permanecerão irreatáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início do fornecimento.

Parágrafo primeiro – Os prazos para prestação dos fornecimento poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os fornecimento prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 017/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Fornecimentos**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento prestação dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega do fornecimento dos produtos, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão do fornecimento dos produtos, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 30
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 31
Rúbrica

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0703001/2023

Dispensa de Licitação nº 017/2023

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Diretora Geral, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2023**, objetivando a aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Cotação de preços;
- c) Informação de rubrica orçamentária;
- d) Termo de referência;
- e) Termo de Autorização;
- f) Justificativa;
- g) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- h) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 32
Rúbrica

a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, inculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos Art., 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 34
Rúbrica

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 06 de abril de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO-PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

35

Rúbrica

AO EXMO. SR.

Marcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do objeto da Dispensa de Licitação nº 017/2023, conforme Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pedreiras- MA, 10 de abril de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 36
Rúbrica 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0703001/2023
Dispensa de Licitação nº. 017/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Aquisição de produtos de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreira - MA.

CONTRATADA: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP
CNPJ: 23.050.531/0001-94

VALOR: R\$ R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais).

Pedreiras- MA, 14 de abril de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camatamunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 34
Rúbrica F

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ: 23.050.531/0001-94, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 017/2023.

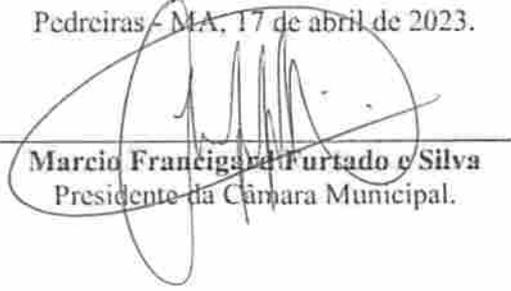
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Documentação dos Sócios;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

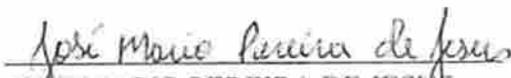
Cumpr – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 17 de abril de 2023.


Marcio Francisco Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM ___/___/2023.


JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 991.726.905-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Não de Área Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Não de Área Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marlostefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 1413401 1521100 1629301 1629302 1749400 3101200 3299003 3312103 3811400 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, RESTAURANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELQ EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente oriente) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Selo de Fiscalização
no verso



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Kistany Celestino Fraga Carvalho
TEL: (75) 3.9136-7988 / e-mail: tabelionatocipob@protonmail.com

construção, serv. de limpeza, (3) funilão de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho da verdade: *Alma Cens Do Nascimento*
Nascimento, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2018. Valor do Ato: R\$ 5,00 Em: R\$ 2,47
Taxa: R\$ 2,59
2138, AB104325-6

SELO RECONHECIMENTO
www.tbba.ba.br/autenticada



Alma Cens do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabelião: Klesley Celestino Fraga Carvalho
TEL: (75) 9 9136-2442 / e-mail: klesley@ccipodoc.com

Reconhecimento por semelhança (s) (n) (s) de **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**

Em testemunho da verdade, Ajma Cenc do Nascimento, Escrevente Autorizada, Atitque: a só ternalidade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019, Valor do Ato: R\$ 5,00, Emol: R\$ 2,42
Taxa: R\$ 2,58
2108.AB104324-8

SELO RECONHECIMENTO
www.juceb.ba.gov.br/autenticacao



Ajma Cenc do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ser de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ser de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marioestefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estemo) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 9521500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legítimo) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	



Requerimento Eletrônico: 81900001266208 Página 5 de 5

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Selo de Fiscalização
no verso

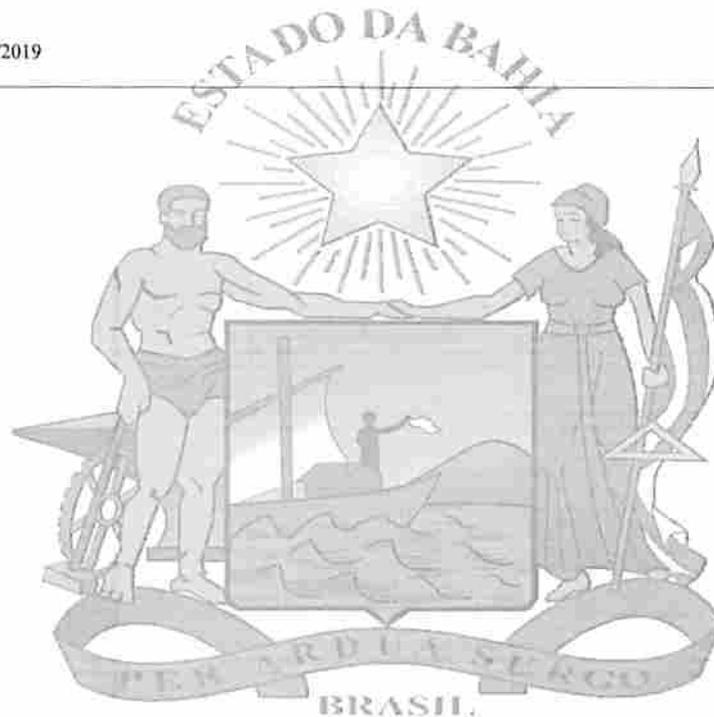


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	195353455 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN, Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARÉS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTÉFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 50

Rubrica

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBÚ, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 6201-5/02 - web design.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.

1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

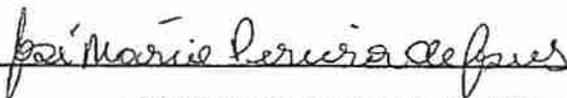
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 53
Rúbrica

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

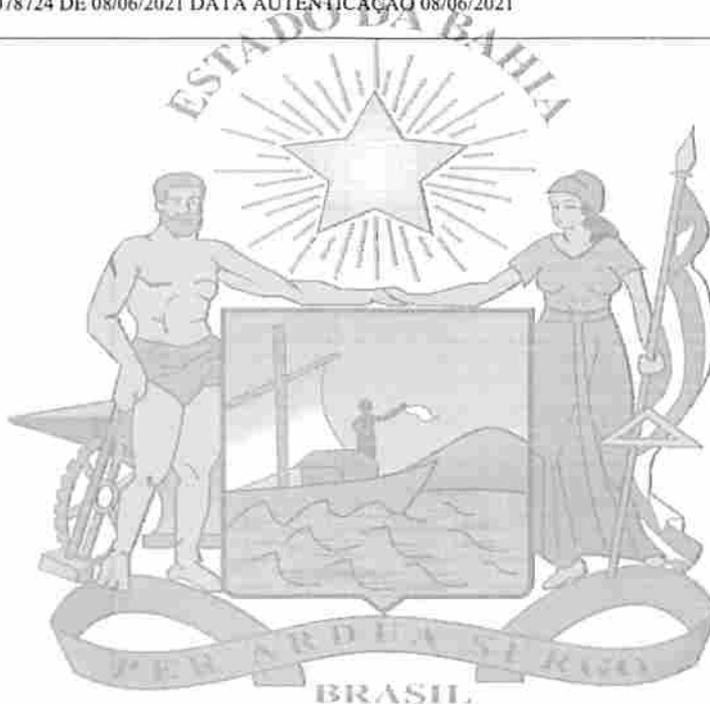


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÓPIA COLORIDA

07211730 39 11/02/2014

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

MARIO PEREIRA DE JESUS
GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA

RIBEIRA DO AMPARO BA 04/09/1978
CER-NAS CM-RIBEIRA AMPARO EA
DST-SEDE L-010 F-028 R-008313
991726905 34

LEI Nº 7.116 DE 2006

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPD / EA

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel de dados e do protocolo 118

Em todo mundo da vizinhança Alina Cerri e Pr
Nasc. no dia 04/09/1978 em Ribeira do Amparo EA
Tér. de origem comprovado pelo CIPD
BA 30/04/2013 Venc. do Neg. P.E.F. Embr. R\$ 2,51
Tamb. R\$ 2,00

SELO AUTENTICAÇÃO

www.notariatosdibahia.com.br

Uma Cera do Nascimento
Escritório Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipo-Ba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CARTÃO DE IDENTIDADE

CÓPIA COLORIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

96

Rúbrica



ALVARÁ 2023

TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

ALVARA Nº

80

Autenticação Eletrônica:

451801081608

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

574103

O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, TENDO VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94

ATIVIDADE

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

NOME/FANTASIA

ENDEREÇO

RUA AGENOR BRITO,SN - CENTRO 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA

OBSERVAÇÕES

TFF 2023

Janaina Inês de Santana
Diretora de Tributos
Decreto N° 016/2021

DATA EMISSÃO

11/01/2023

DATA VALIDADE

31/12/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) .	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 10:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 10:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 39

Rúbrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 10:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:36 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: EAA0.FE22.4301.BC29
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 61
Rúbrica

Certidão Nº: 20231298661

RAZÃO SOCIAL	
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.621.895	23.050.531/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.050.531/0001-94
Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS ME
Endereço: RUA AGENOR BRITO / CENTRO / RIBEIRA DO AMPARO / BA / 48440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2023 a 11/05/2023

Certificação Número: 2023041201564081051810

Informação obtida em 17/04/2023 15:53:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 13.809.405/0001-17
Endereço: PRAÇA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO
CEP: 48.440-000 Telefone: (75) 3439-2166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 000326/2023

Contribuinte: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94
Inscrição Municipal: 574103
Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO CEP.: 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Emissão: 30/03/2023
Validade: 28/06/2023

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 133290563834



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Certidão nº: 46377956/2022

Expedição: 23/12/2022, às 10:09:44

Validade: 21/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.050.531/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.